

## EXTRATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

Processo: nº 19.09.02687.0007360/2020-96 – Concorrência nº 01/2021 – Objeto: Obra de construção da sede da Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis, conforme edital e seus anexos. DECISÕES: A Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia, informa aos participantes o resultado da fase de habilitação, conforme sessão pública ocorrida em 29/11/2021:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES HABILITADAS	FATOR K
1ª	ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - 24.051.496/0001-90.	0,91
2ª	INO9VARE ENGENHARIA LTDA – CNPJ 09.613.099/0001-71	0,94
3ª	EF PROJETOS E ENGENHARIA LTDA – CNPJ 42.927.327/0001-53	0,97

Declarada vencedora do certame a empresa ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - 24.051.496/0001-90, com fator K = 0,91. INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as licitantes, N & V CONSTRUTORA LTDA, TM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, INO9VARE ENGENHARIA LTDA, EF PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, START SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI e SHOCK INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA, ausentes durante a sessão de julgamento de habilitação, para recorrerem das decisões administrativas de habilitação e declaração de vencedor, se assim desejarem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Ato, conforme preceitua o art. 202, §1º da lei estadual nº 9.433/2005. Salvador/BA, 29/11/2021. Fernanda Valentim – Presidente da CPL.

## PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

INQUÉRITO (S) CIVIL (S) / PROCEDIMENTO (S):

### INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 698.9.138585/2021

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTORA DE JUSTIÇA: Edna Márcia Souza Barreto de Oliveira

ÁREA: Patrimônio Público e Moralidade Administrativa

OBJETO: Apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa, perpetrada pela Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do município de Ibititá/BA, Sr.ª Maria Gilaide Gomes dos Santos e pelo vereador do mesmo município, Celson Marques de Almeida, consistente na utilização indevida e pessoal do veículo da Câmara de Vereadores do referido município, pelos representados.

INVESTIGADOS: Sr.ª Maria Gilaide Gomes dos Santos e Sr. Celson Marques de Almeida

DATA DA CONVERSÃO EM IC: 25 de outubro de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual n. 11/96, c/c art. 21 da Resolução n. 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, da resolução 174/17 do CNMP e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO	Acompanhar/apurar possível situação de vulnerabilidade, contra Luciene Miranda Silva, fatos estes supostamente perpetrados por seu companheiro, Sr. Laércio Silva.
INTERESSADO	Luciene Miranda Silva
ENCAMINHAMENTO	Secretaria de Políticas para as Mulheres
ENQUADRAMENTO JURÍDICO	CF/88 c/c a Lei 11.340/2006 e Resolução nº 174/2017

Fica fixado o prazo de 01 (um) ano para conclusão do procedimento administrativo.

Cumpra-se as diligências determinadas no despacho anexo.

UAAF, De Salvador/Bahia para Lençóis/Ba, 17 de setembro de 2020.

THELMA LEAL DE OLIVEIRA Promotora de Justiça  
UAAF – Ato nº 0554/2020